



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi Mirim / SP - CEP: 13.800-10

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com



REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Ilmo

Senhor Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Prezado Senhor

Marcos Antônio Pícolo, abaixo assinado, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 16.122.486 SSP/SP e CPF: 065.518.598-44, residente na Rua Aprígio Gonçalves da Silveira nº 215, representante legal da Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim com sede na Rua Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - CEP: 13800-061, requer de V.S^a seja registrada a **Ata da Assembleia Geral e Alteração Estatutária** do endereço da sede, e as devidas atualizações conforme determina a lei nº 13.019/2014, Marco Regulatório, junto com a documentação necessária.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Mogi Mirim, 03 de agosto de 2020.

1º Cartório de Notas de Mogi-Mirim

M. A. Pícolo

Marcos Antônio Pícolo
Presidente

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
 Rua Marciliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012
 Tabelião: Karina Marcia Scanduzzi

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **MARCOS ANTONIO PICOLO. DOU FÉ.** *****

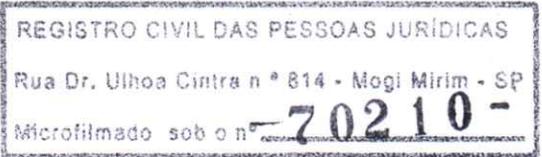
MOGI MIRIM - SP 10/08/2020. EM TESTO DA VERDADE

V. unit. R\$ 0,46 V. Tot. R\$ 0,46

Válido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI MIRIM -SP
Paulo Jesus Victal do Prado
1º Substituto Notarial



Veículos

CARROS

Vendo Honda City, 2010, R\$32 mil. Fone (19) 9-9409-3490

Vende-se Doble, 2011, aventura, completa, 6 lugares, doc 2017 pago, perfeito estado. Fone (19) 3549-1076 / 9-9223-9646

Vende-se Fox prime 2012, completo, ABS, airbag, R\$26.400,00. Fone (19) 9-9282-9245

Divem Ford Vende Creta Sport 2.0, 4pts, 2018/2019, flex, branco Abd+abs+dh+trio+rodas+couro+som+fn+lt+dt, R\$83.900,00 Fone (19) 3814-5000 (19) 9-9673-8608

Divem Ford Vende Up Cross 1.0 4PTS AT 15/16 flex, branco, Abd+abs+dh+ar+trio+rodas+som+lt+dt+fn, R\$34.900,00. Fone (19)996738608 / (19)38145000 | www.divemford.com.br

Divem Ford Vende Honda Cr-v lx 2.0 AT, 4PTS, 12/12, prata, Abd+abs+de+ar+trio+som+rodas+lt+dt, de R\$58.900,00 por R\$55.900,00. Fone (19)996738608 / (19)38145000 www.divemford.com.br

Divem Ford Vende Cobalt LT 1.4, 4 portas, 16/16, prata, abd+ abs+ar+trio+dt+dh

Hymax Hyundai Vende Cruze 1.8 LT HB, 16/16, prata, completo, air bag, abs, automatico, de R\$ 56.990,00 por R\$ 53.990,00.

TABELA DE NOTAS DE PROTESTO DE MOGI MIRIM SP

RUA MARGILIANO, 301-CEP:13.800-012-Fone (19) 3814-5000

Hymax Veículos Autêntico e presente copia reprografada extraída das notas e qual confere com o original. Que dou

Hymax Hyundai Vende Creta Sport 2.0, 4pts, 2018/2019, flex, branco Abd+abs+dh+trio+rodas+som+lt+dt+fn, R\$83.900,00 Fone (19) 3814-5000 | www.hymaxveiculos.com.br

Divem Ford Vende Up Cross 1.0 4PTS AT 15/16 flex, branco, Abd+abs+dh+ar+trio+rodas+som+lt+dt+fn, R\$34.900,00. Fone (19)996738608 / (19)38145000 | www.divemford.com.br

Divem Ford Vende Honda Cr-v lx 2.0 AT, 4PTS, 12/12, prata, Abd+abs+de+ar+trio+som+rodas+lt+dt, de R\$58.900,00 por R\$55.900,00. Fone (19)996738608 / (19)38145000 www.divemford.com.br

Divem Ford Vende Cobalt LT 1.4, 4 portas, 16/16, prata, abd+ abs+ar+trio+dt+dh

Germânica Mogi Mirim Vende UP Pepper, 19/19, 1.0, TSI, completo + roda + midia R\$54.990,00 Fone (19)38144470 (19) 9-8115-3306 www.germanicaveiculos.com.br

Germânica Mogi Mirim Vende Up Taka 17/18, 4 portas, preto, R\$37.990,00. Fone (19)38144470 (19) 981153306 www.germanicaveiculos.com.br

Germânica Mogi Mirim Vende Saveiro Robust, 16/17, branca, ar + dh +ve+tr R\$37.990,00. Fone (19) 38144499 (19) 9-8115-3306 www.germanicaveiculos.com.br

Edital de Convocação

Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, com sede na Avenida Adib Chaib, nº 3.011 Centro – Mogi Mirim / SP convocam os Associados, Diretores e Conselho Fiscal para Assembleia Geral a realizar-se dia 03 de agosto de 2020 às 14:30 com primeira e às 15:00 segunda convocação, com a presença da maioria para alteração Estatutária.

Marcos Antônio Pícolo
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Associados da Banda Musical Lyra Mojimiriana convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de agosto de 2020, na sede da instituição à Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, nº51, Vila Bianchi, às 09h (nove horas) em primeira convocação, às 09h15 (nove horas e quinze minutos) em segunda convocação e às 09h30 (nove horas e trinta minutos) em terceira convocação. Em virtude da pandemia de COVID-19, a Banda Musical Lyra Mojimiriana tomará todas as providências para que a mesma seja realizada de forma segura em observância e cumprimento de todas as orientações e regras de distanciamento impostas pelos organismos oficiais de saúde e vigilância sanitária. Será tratado um único assunto, a saber:
- Inclusão de novos associados.

Mogi Mirim, 17 de julho de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Associados da Banda Musical Lyra Mojimiriana convocados para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 18 de agosto de 2020, na sede da instituição à Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, nº51, Vila Bianchi, às 19h (dezenove horas) em primeira convocação, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos) em segunda convocação e às 19h30 (dezenove horas e 30 minutos) em terceira convocação. Em virtude da pandemia de COVID-19, a Banda Musical Lyra Mojimiriana tomará todas as providências para que a mesma seja realizada de forma segura em observância e cumprimento de todas as orientações e regras de distanciamento impostas pelos organismos oficiais de saúde e vigilância sanitária. Será tratado um único assunto, a saber:
* Eleição e posse dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o biênio de setembro de 2020 a agosto de 2022.

O prazo de registro das chapas é de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, a ser efetuado na sede da instituição.

Mogi Mirim, 17 de julho de 2020.

Paula Guarnieri creci 191792 Vende Excelente casa Jardim Áurea, oportunidade de bom negócio, 3 dorms, suite, armários embutidos. Fone/WhatsApp (19) 9-9617-0602

Paula Guarnieri creci 191792 Vende Excelente casa Jardim Patricia, 3 dorms. Fone/WhatsApp: (19) 9-9617-0602

Paula Guarnieri creci 191792 Oportunidade de negócio, Villaggio de Fiores, 3 dorms, condomínio fechado. Fone/WhatsApp: (19) 9-9617-0602

Casa 6 Solução CRECI J-22673 Vende Excelente casa Jardim Paulista, 3 dorms, sendo 1 suite, sala, cozinha, portão eletrônico, R\$297 mil, aceita financiamento. WhatsApp (19) 9-9781-6302 / 3549-8789

MB Imobiliária Creci 65544 Vende linda casa cond. Jequitibás, área gourmet com piscina, R\$1.500.000,00. Fone (19) 9-9733-7892 www.mbiomobiliaria.com.br

MB Imobiliária Creci 65544 Vende Chácara próxima Mogi Mirim, 20.000m², casa boa, casa caseiro, piscina. Fone (19) 9-9733-7892 www.mbiomobiliaria.com.br

MB Imobiliária Creci 65544 Vende Apto Cond. Itaparica 3 dorms, todo planejado. Fone (19) 9-9733-7892 www.mbiomobiliaria.com.br

Casa Pq da Imprensa, R\$ 370 mil, 3 dorms, suite, cozinha ampla. Fone (19) 9-8804-3005

Anderson Nestri CRECI 175161 Vende Cond. Santa Monica I, fino acabamento, 3 dorms, suite e closet, R\$ 650 mil. Fone (19) 9-8804-3005

Anderson Nestri CRECI 175161 Vende Apto Cond. Nazaré, último andar, aceita 1 carro, R\$ 138 mil, aceita financiamento. Fone (19) 9-8804-3005

Anderson Nestri CRECI 175161 Vende Apto Sílvia Mata superior, R\$ 175 mil, aceita financiamento. Fone (19) 9-8804-3005

Imobiliária Cida - creci 19.232J Vende Casa reformada no Cond. Vitória. Fone (19) 3862-7899 / WhatsApp (19) 99648-7899 www.cidaimobiliaria.com.br

Denise Conde CRECI 121263 Vende Casa Murayama III, 3 dorms, suite, sala ampla, coz. planejada, R\$ 350 mil. Fone (19) 9-8804-3006

Denise Conde CRECI 121263 Vende Casa Pq da Imprensa, 3 dorms, 2 salas, cozinha ampla, R\$ 290 mil. Fone (19) 9-8804-3006

Denise Conde CRECI 121263 Vende Casa Centro de Mogi Mirim, 3 dorms, área de lazer, garagem p/ 1 auto, R\$ 300 mil. Fone (19) 9-8804-3006

Denise Conde CRECI 121263 Vende Apto. todo reformado Cond. Nazaré, último andar, aceita financiamento, R\$147 mil. Fone (19) 9-8804-3006

Denise Conde CRECI 121263 Vende Apto térreo Cond. Nazaré, aceita financiamento. R\$ 110 mil. Fone (19) 9-8804-3006

PH Imobiliária - Creci 22833 vende Casa Jardim Primavera, R\$ 350 mil, at 384,00 m² Ac. 109,62 m², 4 dorms, sendo 3 suite, amplo quintal, churrasqueira, portão eletrônico, interfone, garagem elétrica. Fone (19) 3862-0298 | www.phimobiliaria.com

PH Imobiliária - Creci 22833 vende Casa Parque da Imprensa, R\$ 450 mil, at 300 m², ac 100m², 2 dorms, sendo 1 suite, 2 wc, móveis planejados, área de lazer, churrasqueira, piscina, interfone, portão eletrônico. Fone (19) 3862-0298 | www.phimobiliaria.com

PH Imobiliária - Creci 22833 vende Apto Edifício Samambaia II, R\$ 600 mil 3 dorms, sendo 1 suite, 2 wc, móveis planejados, sacada, ótima localização (praça do jardim velho). Fone (19) 3862-0298 | www.phimobiliaria.com

Socialar Charles Imóveis - Creci J-2578 Vende Aptos Cond. Costa do Sol, 2 dorms, 1 suite com closet, vaga para 2 autos, varanda gourmet, a partir de R\$420 Mil. www.socialarcharles.com.br - Fone (19) 3814-3939 / 9-9787-4898

Socialar Charles Imóveis - Creci J-2578 Vende casa no Murayama III, 3 dorms, 1 suite, cozinha integrada com a sala, garagem para 2 autos, área externa. Ótimo acabamento, portão eletrônico, cerca elétrica, R\$ 395 Mil. www.socialarcharles.com.br | - Fone (19) 3814-3939 / 9-9787-4898

Socialar Charles Imóveis - Creci J-2578 Vende casa no Jd. Patricia, 3 dorms, 1 suite, salas de estar e jantar, cozinha planejada, banheiro social e amplo quintal, R\$ 390 Mil. www.socialarcharles.com.br - Fone (19) 3814-3939 / 9-9787-4898

Socialar Charles Imóveis - Creci J-2578 Vende 2 lotes no João Bordignon, um ao lado do outro. Vende juntos ou separadamente. R\$ 120 mil cada. www.socialarcharles.com.br - Fone (19) 3814-3939 / 9-9787-4898

Socialar Charles Imóveis - Creci J-2578 Vende excelente casa no Jd. Paulista, 3 dorms, 2 salas, cozinha, garagem 3 autos, área de lazer com churrasqueira. R\$ 420 Mil. www.socialarcharles.com.br - Fone (19) 3814-3939 / 9-9787-4898

Socialar Charles Imóveis - Creci J-2578 Vende casa Jd. Scomarim, 2 dorms, 1 suite, sala, cozinha, banheiro social, garagem para 1 carro, edícula com lavanderia, banheiro e quarto. R\$ 240 Mil. www.socialarcharles.com.br - Fone (19) 3814-3939 / 9-9787-4898

financiamento, R\$140 mil. Fone (19) 9-8108-7601

Vendo Casa sobrado no Centro de Mogi Mirim. Fone (19) 9-8377-4755 / 9-8107-0385 Vendo Apto Indaiatuba no Centro. Fone (19) 9-8377-4755 / 9-8107-0385

Vendo Terreno 413,96 m² testada: 13,69m² no Residencial Flor D'Aldeia em Hólambrã, R\$270 mil. Fone (19) 9-8177-2775

Vendo Casa na fase de acabamento c/ at 330m², ac 200m², no Murayama IV ao lado do hospital 22 de outubro, R\$330 mil. Fone (19) 9-8177-2775

Vendo área de 2400 m², fechado c/ muro no Jd. Scomarim, R\$ 600 mil. Fone (19) 9-8177-2775

Vendo Terreno no Jd. Scomarim, 600 m², R\$160 mil. Fone (19) 9-8177-2775

Vendo Casa Jd. Longatto, at 300 m², ac 150 m², R\$290 mil. Fone (19) 9-8177-2775

Vendo Terreno Murayama III, 12x25 = 300 m², plano, R\$130 mil. Fone (19) 9-8177-2775

Vendo terreno Av. Saúde com 600 m² R\$200 mil. Fone (19) 9-8177-2775

Vendo área de 1.200m², fechado c/ muro no Jd. Scomarim, R\$310 mil. Fone (19) 9-8177-2775

Vendo Apto Cond. Morado do Campo Jd. Novo 2 em M-Guaçu, rua José Roberto Assenço, 400 - bloco 6, apto 102, térreo, c/ 2 dorms, sala, copa, coz., wc, móveis planejados na cozinha e blindex no vc, R\$200 mil. Fone (19) 9-8177-2775

Vendo Casa Jd. Murayama II, ac 140m², R\$150 mil. Fone (19) 9-8177-2775

Vendo Terreno Rua Amélia Galani Fone (19) 9-8177-2775

Vende-se Terreno Vila Toscana, 300 m², aceito cargo como parte pagamento. Fone (11) 9-4714-4103

Vende-se terreno Praça Bela Vista, Mogi Guaçu. Fone (19) 9-9772-2703

Vende-se terreno Residencial do Bosque, 450m². Fone (11) 9-6692-2829

Vende-se Terreno 300 m² Vila Toscana aceito carro como parte pagamento. Fone (11) 9-4714-4103

Vende-se ou troca Casa Pq Estado II, por casa de menor valor, 2 dorms, sala, coz., wc, + edícula c/ 3 cômodos e lavanderia. Fone (19) 3804-1905

Vendo Casa Jd. Flamboyant c/ 110m², 3 dorms, terreno 316m², na rua Osvaldo Ferreira, paralela Av. Pedro Boteti, próximo a farmácia. Fone (19) 9-9649-5532



Stamp: Germanica, Karin M. Scapitelli, Tabela Valor de Autent. R\$ 3,74. Stamp: Paulo S. Vidal do Prado - 18 Subst. Stamp: Sergio G. Vidal do Prado - 25 Subst.



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com



Mogi Mirim, 03 de agosto de 2020

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aos 3 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, realizou-se, junto as dependências da sede da Associação, localizada na Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, em primeira convocação às quatorze horas e trinta minutos, e em segunda convocação às quinze horas com a presença de seus associados.

Estiveram presentes, Marcos Antônio Pícolo – Presidente, Marcio de Souza – Vice-Presidente, Nivaldo dos Reis Júnior – 1º Secretário, Alexandre Henrique dos Reis – 2º Secretário, Maria Teresa Simão Oliveira – 1º Tesoureiro, Marcos Donizeti Zani – 2º Tesoureiro, Fioravante Bizigato – Conselho Fiscal, Clóvis José da Silva – Conselho Fiscal, Renê de Jesus Del Passo – Conselho Fiscal, Fernanda Aparecida Ranzatto de Queiroz – Suplente do Conselho Fiscal, Giovana de Biazzini Bernardes – Advogada.

Iniciada a Assembleia, Dra. Giovana explicou as adequações no Estatuto de acordo com a Lei nº 13.019/2014 do Marco Regulatório e as especificações dos serviços prestados pela entidade, sanou as dúvidas dos presentes, e alguns termos serão redigidos no Estatuto conforme decisão de todos Diretores. Feita a leitura do novo Estatuto Social, foram colocadas em votação suas alterações propostas, as quais tiveram aprovação de todos, respeitado o quórum de 2/3.

Foi dada a palavra livre para assuntos gerais, presidente Marcos informa que a auxiliar de limpeza Sra. Ivanise está com COVID -19, e foi necessária a contratação urgente de uma diarista, que após retorno da Sra. Ivanise será efetivada por 30 horas semanais, ficando duas auxiliares de limpeza 30 horas semanais cada, para flexibilizar a limpeza durante todo horário de atendimento da APD. Foi aprovado por todos os Diretores a contratação definitiva da diarista, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, e que vai assinada por mim, Nivaldo dos Reis Júnior, que secretariei a presente e pelo Presidente.



1º NOTAS E
2º MIRIM - SP
3º Metal do Prado
Notarial



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66
Avenida Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi Mirim / SP - CEP: 13.800-010
Inscrição Municipal 2451
Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 09/23
Mogi Mirim SP

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi dada por encerrada às dezesseis horas e cinco minutos, sendo a lista de presença assinada pelos associados presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária.

1º Cartório de Notas
de Mogi-Mirim

Marcos Antônio Pícolo
Presidente

Nivaldo dos Reis Júnior
1º Secretário

Giovana de Biazz Bernardes
OAB/SP nº 441.921

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marciliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-010
Tabelião: Karine Marcola Scandiuzzi

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **MARCOS ANTONIO PICOLO. DOU FÉ.**

MOGI MIRIM - SP 10/08/2020 - EM TESTE DA VERDADE.

V. unit. R\$ 6,46 / V. Tot. R\$ 6,46

Válido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
111658
FIRMA 1
S10609AA0170674

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI MIRIM - SP
Paulo Jesus Metal do Prado
1º Substituto Notarial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº -70210-

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fis. <u>05/237</u>
Mogi Mirim SP



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, também designada pela sigla APDMM, fundada em 22 de setembro de 1987, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, regida pelas normas expressas deste estatuto e pela legislação Civil em vigor.

Art. 2º - Sua sede e foro estão localizados no seguinte endereço: município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, situado na Avenida Professor Adib Chaib, nº 3011, Centro, CEP nº 13800-010, e inscrita no CNPJ nº 54.673.413/0001-66.

Parágrafo único: A fim de cumprir com sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão aprovadas pela Assembleia Geral e orientadas pelo Regimento Interno.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade principal a elevação da qualidade de vida da pessoa com deficiência física, neurofuncional e mobilidade reduzida, por meio de assistência e atendimento à população na área da saúde, incluindo a promoção das atividades de traumatologia-ortopedia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social.

§1º - Para atingir seu objeto social a APDMM poderá, sem que se constitua em limitação, promover as seguintes atividades:

I - Prestação de serviços na área da saúde;

II - Promoção do atendimento e assessoramento de forma continuada e permanente, para prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à Pessoa com Deficiência e sua Família nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° <u>70210</u>



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

de Assistência Social – CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 da sobredita Lei;

III - Atendimento à população nas áreas da fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, com ênfase na estratégia da saúde da pessoa com deficiência física, neurofuncional e mobilidade reduzida, bem como traumato-ortopedia, visando a assistência à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;

IV - Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;

V - Captação de recursos junto às instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos da APDMM;

VI - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e atendimento da pessoa com deficiência;

VII - Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social da APDMM;

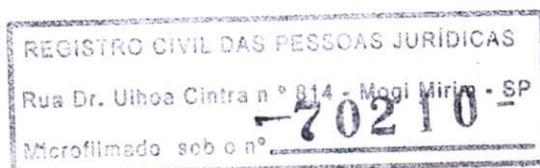
VIII - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.

§2º - Para cumprir seu objetivo social, poderá qualificar-se como Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 9.790, de 23.03.1999, Lei 13.019/2014 e legislação correlata.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatória ou vexatória.

Parágrafo único: Ao longo de seu funcionamento, a Associação deverá observar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e da Eficiência





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010
Inscrição Municipal 2451
Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

Art. 5º - A associação deverá ter um Regimento Interno próprio, que, depois de aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu devido funcionamento.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Seção I – Do Quadro Social

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APDMM

§2º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 7º - O quadro social é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: àqueles que participaram da primeira Assembleia Geral de fundação da Associação e assinaram a respectiva ata;

II – Beneméritos: são aqueles aos quais a Assembleia Geral confere esta distinção; espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III – Honorários: personalidades que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à causa da pessoa com deficiência, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;

IV – Contribuintes: pessoas devidamente cadastradas que contribuem com a APDMM por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APDMM, firmando termo de adesão de associado.

Art. 8º - É de competência da Associação exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da causa buscada.

Handwritten signature

Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010
Inscrição Municipal 2451
Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

Seção II – Dos Títulos Honoríficos

Art. 9º – A APDMM poderá conceder títulos honoríficos, em casos especiais, de agraciados Beneméritos e agraciados Honorários

I - São Agraciados Beneméritos aqueles, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, a Assembleia Geral confere esta distinção; espontaneamente ou a juízo da Diretoria.

II – São Agraciados Honorários personalidades que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à causa da pessoa com deficiência, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

III – A concessão do título honorífico será deliberada em votação secreta por, no mínimo, dois terços da Diretoria.

IV – A Diretoria indicará uma comissão composta por 3 (três) de seus membros para examinar as obras e o “*curriculum vitae*” dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APDMM, assim como não lhe assegura os direitos previstos para os associados contribuintes definidos neste estatuto.

Seção III – Dos Direitos dos Associados

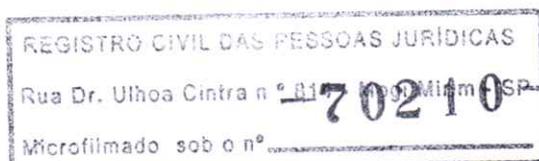
Art. 10 - São direitos assegurados aos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

II – Propor candidatos à eleição de membros da Diretoria, assim como do Conselho Fiscal;

III – Participar das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, podendo fazer uso do direito da palavra e, após 1 (um) ano como associado, fazer uso do direito de voto;

IV – Apresentar ideias, sugestões e temas de interesse comum para discussão;





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

V – Apresentar propostas de alteração do estatuto, submetendo-as à apreciação e aprovação da Diretoria;

VI – Participar dos eventos organizados pela Associação;

VII – Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria;

VIII – Convocar os órgãos deliberativos da APDMM quando houver requerimento de um quinto dos associados.

§1º - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§2º - Para gozar dos direitos acima elencados, faz-se necessário o associado estar quite com suas obrigações sociais;

§3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APDMM, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem ser votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

§4º - Em caso de morte, os direitos dos associados não transferem a terceiros.

Seção IV – Dos Deveres dos Associados

Art. 11 – São deveres dos associados:

I – Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelo órgão diretivo;

II – Manter os padrões de conduta ética de forma a garantir a continuidade e propagação dos objetivos buscados pela Associação;

III – Cumprir, acatar e respeitar as disposições presentes neste estatuto, bem como as decisões da Diretoria e o Regimento Interno;

IV – Informar, por escrito, suspeitas de irregularidades no funcionamento dos serviços, para averiguação e providências;





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010
Inscrição Municipal 2451
Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

Seção V – Das Penalidades Aplicáveis e do Procedimento Disciplinar

Art. 12 – As infrações ao presente Estatuto e irregularidades cometidas pelos associados da APDMM acarretarão em procedimentos e penalidades que poderão ser aplicados pela Diretoria, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – A advertência penalizará faltas leves, que serão definidos pela Direção e aplicados pelo Presidente da Associação;

II – A suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 5 (cinco) anos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

III – A exclusão do quadro social quando as ações desviarem do comportamento ético exigido pelo Estatuto.

§1º - Ficará assegurado o associado de todos os meios de defesa perante a Diretoria, que, da decisão, caberá recurso à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§2º - A exclusão será definitiva se o associado não recorrer no prazo definido no parágrafo anterior.

Art. 13 – A Diretoria será responsável pela análise dos fatos alegados irregulares e marcará, no prazo de 15 (quinze) dias para o associado-acusado apresentar sua defesa, entretanto, será determinada sua exclusão nos seguintes casos:

I – O associado provocar atos lesivos à Associação, que poderá lhe prejudicar moral ou materialmente;

II – Descumprir as normas definidas neste Estatuto, ou àquelas decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;

III – Apresentar conduta incompatível com os objetivos da associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§1º - O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria, mediante requisição de qualquer associado.

§2º - A Diretoria deverá averiguar as acusações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive o notificar para que apresente defesa no prazo determinado, por fim,



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

deverá redigir o Relatório Final sobre o caso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início de sua tramitação;

§3º - Após a tramitação do processo disciplinar, deverá a Diretoria aplicar a penalidade adequada de acordo com as circunstâncias apresentadas. Notificado da decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º - Em sede recursal, o associado-acusado somente será expulso com o voto da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

Art. 14 – Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Da Organização

Art. 15 – São órgãos de deliberação, administração e de fiscalização da Associação:

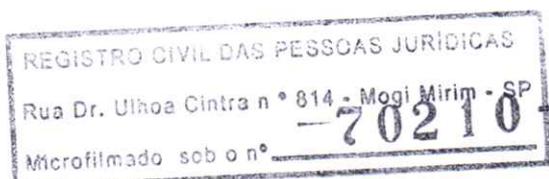
I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

§1º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser eleitos dentre os associados contribuintes há mais de 1 (um) ano, preferencialmente, com experiência em sua área de atuação, e quite com suas mensalidades.

§2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

Art. 16 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes, ou parentes de até terceiro grau inclusive, que mantenham qualquer relação comercial com a APDMM, não poderão integrar a Diretoria nem o Conselho Fiscal.

Seção II – Da Assembleia Geral

Art. 17 – A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é órgão soberano desta instituição, e constituir-se-á dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, independentemente de sua categoria, desde que em dia com suas obrigações.

§1º - Terão direito a voto nas Assembleias Gerais os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e os associados em dia com suas obrigações sociais, bem como, adesão ao quadro social há, no mínimo, 1 (um) ano.

§2º - Em se tratando de representação por procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, e outorgante e outorgado devem figurar como contribuintes, não sendo admitida mais de uma procuração por associado.

§3º - É permitido à Assembleia Geral deliberar sobre possíveis empréstimos às instituições financeiras, desde que autorizados pelos 03 (três) membros do Conselho Fiscal desta entidade.

Art. 18 – A convocação para a Assembleia Geral será efetivada mediante notificação aos associados, podendo ser através de e-mail, boletim, circular ou qualquer outro meio que seja mais efetivo, bem como por publicação em jornais de circulação municipal, sendo admitido como forma alternativa, a fixação de editais nos quadros de aviso da Associação e principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§1º - No edital de convocação deverá, obrigatoriamente, informar a data, o local e o horário que ocorrerá a Assembleia, assim como a respectiva ordem do dia;

§2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

Art. 19 – Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV – Decidir e homologar possíveis reformas do estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais dessa entidade;
- VII – Decidir sobre a fusão, transformação e extinção da entidade;
- VIII – Aprovar relatório de atividades e as contas anuais;
- IX – Aprovar o regimento interno desta entidade;

Art. 20 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano para:

- I – Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III – Analisar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor

Parágrafo único: No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 21 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria ou quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto de seus associados em dia com suas obrigações sociais, para os fins indicados nos incisos II, III, IV e VII do artigo 19, ou para tratar de assunto especial, determinado em sua convocação.



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

Parágrafo único: Para os assuntos dos incisos II e IV do artigo 19, será exigida a concordância da maioria simples dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Seção III – Da Diretoria

Art. 22 – A Diretoria constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 23 – Eleitos em Assembleia Geral, a Diretoria será composta por:

I – Presidente

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro e Segundo Secretários;

IV - Primeiro e Segundo Tesoureiros

§1º - O mandato da Diretoria será eleito em Assembleia Geral Ordinária e será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo;

§2º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês;

§3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, sendo que, o Presidente, além de seu voto, terá o voto de minerva em caso de empates.

§4º - Perderá o mandato aquele que deixar de comparecer por três vezes consecutivas às reuniões, sem justo motivo, ou seis vezes alternadamente.

§5º - Perderá o mandato aquele que descumprir de suas obrigações ou cometer falta grave que o incompatibilize com o exercício funcional.

Art. 24 – Compete à Diretoria, a conferir:

I – Elaborar e executar programa anual das atividades;

M.A.F.



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

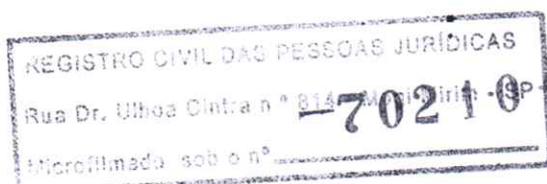
Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

- II – Elaborar e apresentar nas Assembleias Gerais o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- III – Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- IV – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V – Celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público para mútua colaboração em atividades de interesse comum
- VI – Contratar e demitir funcionários, conforme a necessidade da Associação;
- VII – cumprir e fazer cumprir este estatuto, assim como suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral
- VIII – representar e defender os interesses dos associados;
- IX - Convocar Assembleia Geral.
- X – Assinar contratos o tomar decisões necessárias ao andamento da Associação;
- XI – administrar a Associação;
- XII – deliberar acerca de custos, despesas e encargos não previstos no orçamento;
- XIII – propor modificações do Estatuto.
- XIV – Contribuir mensalmente com o valor fixado em Assembleia Geral.

Parágrafo único: as contas mencionadas no inciso II deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- b) Dada ampla publicidade nos canais mantidos pela Associação a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas dos débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010
Inscrição Municipal 2451
Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

Seção IV – Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art. 25 – Compete ao Presidente, a conferir:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre que notificado ou quando interessar à Associação;
 - II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno;
 - III - Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários
 - IV – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
 - V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
 - VI – Assinar junto com os Tesoureiros, ou seus substitutos, todos os cheques, ordens de pagamento, contratos de empréstimo bancário, e títulos que representem obrigações financeiras desta associação;
 - VII – Dirigir a APDMM atendendo a perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
 - VIII – Firmar convênios e parcerias;
 - IX – Contratar e demitir funcionários, de acordo com a decisão da diretoria.
- §1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças ou impedimentos, pelo Vice-Presidente
- §2º - Para a realização de financiamento bancário, deverá, necessariamente, ser discutido e aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 26 – Compete ao Vice-Presidente, a conferir:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas, licenças ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu devido término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 27 – Compete ao Primeiro Secretário, a conferir:





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com



- I - Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas em livro próprio;
- II - Supervisionar o funcionamento de todos os serviços da secretaria e divulgar as notícias de atividades da Associação.
- III - Supervisionar e elaborar os relatórios administrativos;
- IV - Entregar aos membros Diretores, na primeira reunião após troca de mandato, cópia do Estatuto da APDMM
- V - Disponibilizar a leitura deste Estatuto a todos os associados, na Secretaria;
- VI - Exercer a Presidência da APDMM, por prazo não superior a 6 (seis) meses, em caso de impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente
- VII - conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à secretaria.

Art. 28 - Compete ao Segundo Secretário, a conferir:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, licenças ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu devido término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro, a conferir:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos;
- II - Manter em dia a escrituração de receita e despesa da APDMM, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado
- III - Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- IV - Realizar pagamentos nos limites e formas estabelecidas por decisão da Diretoria;
- V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - Apresentar o relatório financeiro anual e a prestação de contas para ser submetido à Assembleia Geral;
- VII - Apresentar mensalmente o balanço ao Conselho Fiscal;





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi Mirim / SP - CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

VIII - Conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimentos de crédito;

X - Assinar, com o Presidente, ou seu substituto, todos os cheques, ordens de pagamento, contratos de empréstimo bancário e títulos que representem obrigações financeiras desta associação;

XI - Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Associação

Parágrafo único: O Primeiro Tesoureiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APDMM ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 30 - Compete ao Segundo Tesoureiro, a conferir:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, licenças ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu devido término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro

Seção V - Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu devido término.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal, a conferir:

I - Examinar os livros de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
- V – Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da Associação;
- VI – Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VII – Convocar Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo;
- VIII - Contribuir mensalmente com o valor fixado em Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocando seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, licença ou impedimento.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

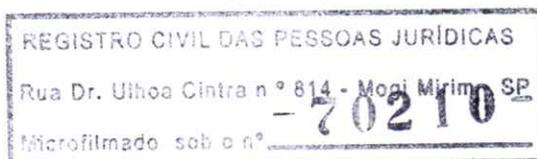
Art. 33 – De três em três anos serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 34 - A organização das Eleições ficará a cargo da Diretoria, que deverá organizar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados e/ou associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos

§1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação em caso de chapa única;

§2º - A votação será realizada pelo voto direto e secreto dos pacientes fixos há mais de 1 (um) ano;

§3º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja associado por mais tempo ininterruptamente.





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010
Inscrição Municipal 2451
Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

Art. 35 – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser precedida por edital de convocação, publicado, no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição das chapas candidatas deve ocorrer na Secretaria da Associação 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral Ordinária;

II – Somente poderão integrar as chapas os associados contribuintes que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos

- a) Ser associado há mais de um ano;
- b) Estar quite com suas obrigações sociais e financeiras;
- c) Ter, preferencialmente, experiência diretiva, administrativa, contábil ou fiscal.

III – São inelegíveis os cônjuges, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, inclusive, dos funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, deve o candidato ter cumprido, ao menos, um mandato como Diretor da Associação.

V – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiros deverão apresentar, no ato da inscrição, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração do imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito municipal, estadual e federal;
- e) Ficha de filiação de associado da APDMM;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos;
- h) Termo de compromisso.

VI – É vedado o acúmulo de cargos pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

VII – É vedada a participação de funcionário da APDMM, com vínculo empregatício direto ou indireto, nos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM

CNPJ: 54.673.413/0001-66

Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010

Inscrição Municipal 2451

Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

Art. 36 – O registro das chapas e os demais trabalhos relacionados à eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APDMM por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno.

Art. 37 – A posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá no mês subsequente ao término dos 36 (trinta e seis) meses de mandato.

Parágrafo único: Em caráter excepcional, caso os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês seguinte ao término dos 36 (trinta e seis) meses, o mandato atual poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO V -DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 38 – A Associação manter-se-á através das contribuições de associados e voluntários, produto líquido de promoções de beneficência, eventos, rifas e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo único: A Associação poderá aceitar auxílios, legados, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência própria.

Art. 39 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública

Art. 40 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.





ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI – MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Avenida Professor Adib Chaib, 3011 – Centro – Mogi Mirim / SP – CEP: 13.800-010
Inscrição Municipal 2451
Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

Art. 41 – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação das atividades da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja congênere ao da entidade extinta.

Art. 42 – A prestação de contas da Associação observará:

I – Os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

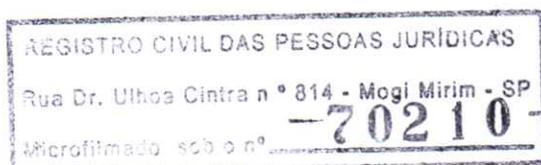
III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em Regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 17, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais e financeiras, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 44 – A extinção da APDMM ou alteração de seu nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais e financeiras, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



15 NO. 23
de MIRIM
do Prado
Notarial

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fis. 23/23
Mogi Mirim SP



ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM
CNPJ: 54.673.413/0001-66
Avenida Professor Adib Chaib, 3011 - Centro - Mogi Mirim / SP - CEP: 13.800-010
Inscrição Municipal 2451
Telefone: (19) 3806-6615 e-mail: apdmm@hotmail.com

§1º - Para fusão ou transformação da Associação, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor;

§2º - É vedada a extinção, fusão ou transformação da APDMM quando houver denúncia de irregularidade.

Art. 45 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 46 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a sua divulgação

Mogi Mirim, 03 de agosto de 2020.

1º Cartório de Notas
de Mogi-Mirim

Marcos Antônio Pícolo
Presidente

Giovana de Biazzí Bernardes
OAB/SP nº 441.921

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marcelliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **MARCOS ANTONIO PICOLO. DOU FÉ.** *****

MOGI MIRIM - SP 10/08/2020. EM TESTE DA VERDADE.

V. unit. R\$ 9,88 V. Tot. R\$ 9,88

Válido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - 111658 - FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 - C10609AA0178317

1º TABELIÃO DE NOTAS E
PROTESTO MOGI MIRIM - SP
Paulo Jesus Victal do Prado
1º Substituto Notarial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº -70210-

ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI - MIRIM
 CNPJ: 24.874.413/0001-68
 Avenida Professor Adib Cirilo, 3011 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP: 13.800-010
 Inscrição Municipal: 2451
 Telefone: (19) 3806-6418 e-mail: assoc@adp.org.br

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Dr. Ulhôa Cintra, nº. 814 - Centro - CEP 13.800-061 Mogi Mirim - SP - Tel.: 19 - 3862-2130

Bel. Walter Marquês - Oficial

Protocolo nº 15071, de 28/08/2020

Prot. de PJ Reg. No 606, LV. A-03, Reg/Microfilme Nº70210, LV. A-17, -SELO: 1202204PJCK0002528311K20R, ALTERAÇÃO SOCIAL, MOGI MIRIM/SP, 28 de agosto de 2020

VALMIR MARQUES

Cartor:	123,71 IPESP...	2,11 Justiça..	8,55 Município	3,71
Estado:	35,23 Reg.Div.	6,50 Dig/Out:	0,00 Min.Púb..	6,00
TOTAL:	207,81			

Art. 46 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aplicação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a sua divulgação

Mogi Mirim, 03 de agosto de 2020

Giovana de Blazi Bernardes
 OAB/SP nº 441.921

Marcos Antônio Picolo
 Presidente

Assinatura do representante legal da entidade

(Handwritten signature)

Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim - SP
 Rua Dr. Ulhôa Cintra, nº. 814 - Centro - CEP 13.800-061 Mogi Mirim - SP

03/08/2020